

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Lei nº 03/2001.

São Raimundo Nonato -Pi, 05 de Maio de 2001.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art.1º- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo a deliberação do Conselho dos Direitos, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

Da Competência do Fundo

Art.2º- Compete ao Fundo Municipal:

- I- Registrar os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo estado ou pela união;
- II- Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao Fundo;
- III- Manter o controle escritural, das aplicações financeiras levadas a efeito do município, nos termos da resolução do Conselho de Direitos;
- IV- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;
- V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho de Direitos.

Art.3º- O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Em, 05/05/01


Prefeito Municipal

1981

São Carlos - SP - 15 de Maio de 1981

Assunto: Atribuição de cargo de Diretor de
Divisão de Serviços e de Administração
em caráter

Ex. Sr. Prefeito Municipal de São Carlos - SP: Deixo em sua apreciação a proposta de atribuição de cargo de Diretor de Divisão de Serviços e de Administração em caráter

PROPOSTA

Para o cargo de Diretor de Divisão de Serviços e de Administração

SEÇÃO I

Do cargo e natureza do cargo

Art. 1º - Fica atribuído o cargo de Diretor de Divisão de Serviços e de Administração em caráter de confiança ao Sr. *[nome]*, atualmente ocupante do cargo de *[cargo]*, em virtude de sua qualificação e experiência profissional.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

- Art. 2º - O Conselho de Administração do Município de São Carlos - SP, composto por:
- I - O Prefeito Municipal;
 - II - O Vice-Prefeito Municipal;
 - III - O Presidente do Conselho Municipal de Educação;
 - IV - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
 - V - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura;
 - VI - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
 - VII - O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento;
 - VIII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - IX - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;
 - X - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - XI - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - XII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 - XIII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Esportivo;
 - XIV - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico;
 - XV - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Cultural;
 - XVI - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Artístico;
 - XVII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Literário;
 - XVIII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Musical;
 - XIX - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Cinematográfico;
 - XX - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Teatral;
 - XXI - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Dança;
 - XXII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes Plásticas;
 - XXIII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes Cênicas;
 - XXIV - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;
 - XXV - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;
 - XXVI - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;
 - XXVII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;
 - XXVIII - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;
 - XXIX - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;
 - XXX - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Artes e Ofícios;

Art. 3º - O Conselho de Administração do Município de São Carlos - SP, terá como atribuições:

Art. 4º - Fica atribuído o cargo de Diretor de Divisão de Serviços e de Administração em caráter de confiança ao Sr. *[nome]*, atualmente ocupante do cargo de *[cargo]*, em virtude de sua qualificação e experiência profissional.

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Em _____
Prefeito Municipal

SAÇÃO